

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-24.2024. Nova Era. (Feito Adiado). Recorrentes: Rosa Maria Villar Mendes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Retirado de pauta "sine die" por necessidade de quórum qualificado. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600742-59.2024. Uberaba. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Municipal de Uberaba. Recorridos: David Silva, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Percentual de gênero. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Joffre Rodrigues).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600163-96.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal

Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600141-35.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600962-51.2024. Itajubá. Recorrentes: Andressa Daiany Oliveira da Silva e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Indeferiram o pedido do Partido PODEMOS de assistência simples, rejeitaram a preliminar de ilegalidade de prova e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600961-13.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Podemos – Municipal. Recorridos: Mario Marcus Leão Dutra e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Henrique Silva Pontes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600410-74.2024. Itanhomi. Recorrente: Jacob Albuquerque Ribeiro, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Arthur Di Carlo Ferreira e Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram

provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600389-97.2024. Paracatu. Recorrentes: Olavo Remigio Conde e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Danilo César Rezende Reis Gonçalves e Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600137-76.2024. Passos. Recorrente: Vinicius Augusto Souza Reis, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Partido Liberal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Menezes Elias). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600497-29.2024. Cachoeira de Minas. Recorrente: Josemar Augusto do Prado Oliveira, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Orlando Pereira da Silva Junior. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade do procedimento por cerceamento de defesa, por maioria, não conheceram da preliminar de inaplicabilidade do art. 33, § 2º da Resolução TSE nº 23.610/2019 e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600024-02.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro Juiz de Fora – Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso e a 1ª, o 4º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 10/3/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600591-50.2024. Araxá. Recorrente: Carlos Roberto da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601096-68.2024. Pequi. Recorrentes: Partido Liberal e Francisco Saulo Campos. Recorridos: Francisco Saulo Campos e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso do Partido Liberal (PL) - Pequi/MG, à unanimidade e deram parcial provimento ao recurso de Francisco Saulo Campos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600940-07.2024. Sardoá. Recorrente: Salvador Alves Magalhaes Filho. Recorrida: Ivania Maria Maia. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa à dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600949-68.2024. Rochedo de Minas. Recorrente: Flavio Henrique Araújo Palaci. Recorrido: Ricardo Cezar Candido da Silva. Assunto: Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de não cabimento do RCED, por ausência de interesse de agir e inadequação da via eleita e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600177-87.2024. Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Geovani Jose da Silva. Assunto: Filiação partidária lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600496-14.2024. Várzea da Palma. Recorrente: Ricardo Viana da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0601683-17.2024. São José da Lapa. Agravante: Júlio dos Santos Figueiredo, Vereador. Eleição 2024. Interessada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600593-69.2024. Ipatinga. Recorrente: Lucas Lima Araujo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600492-51.2024. Cambuí. Recorrente: Iago Felipe Andrade de Lima, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Luiz Paulo Nepomucena, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por ofensa ao dever de fundamentação e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600224-35.2024. Eugenópolis. Recorrente: Unidos Por Eugenópolis. Recorrido: Juarez Luiz Breijão. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, acolheram a preliminar de preclusão de prova e desconsideraram-na e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600602-31.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Coligação Juntos Por Pouso Alegre. Recorridos: Edson Donizeti Ramos de Oliveira e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600799-95.2024. Uruana de Minas. Recorrentes: Tania Menezes Lepesqueur, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Darlan Vieira dos Santos e outros. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600541-65.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorridos: Exito Consultoria e Pesquisas LTDA e Bernadete Lima Resende. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600129-13.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que "Regulamenta a criação de Unidades de Atendimento ao Eleitor - UAE - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.297/2025, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600130-95.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de Alteração de Resolução. Minuta de resolução que "Altera o caput, o §1º e acrescenta os §§ 5º e 6º art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.236, de 7 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de ética e Conduta do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.298/2025, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600128-28.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que "Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.299/2025, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600127-43.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de Nova Resolução. Minuta de resolução que "Dispõe sobre o Sistema de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.300/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE MARÇO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 26 DE FEVEREIRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-97.2024. São Joaquim de Bicas. Recorrente: João Victor Batista da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600240-36.2021. Belo Horizonte. Interessados: Daniel Saffran Barbosa e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-78.2024. Sabará. Sigiloso. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão na sessão híbrida de 13/3/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-40.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet.

Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão na sessão híbrida de 13/3/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600845-60.2024. Wenceslau Braz. Recorrente: Diego Junior Miguel, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso para aprovar as contas com ressalvas, por maioria, nos termos do voto da 4ª Vogal, Juíza Flávia Birchall.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600809-78.2024. Patrocínio. Recorrentes: Mauricio da Cunha, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrido: Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600190-18.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Embargos de Declaração nº 9992403-28.2006. Presidência do Des. Júlio César Lorens. Belo Horizonte. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro. Embargada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Indeferiram os pedidos de extinção do cumprimento de sentença, de cancelamento das sanções de recolhimento de valores, de desbloqueio de bens e valores constritos em nome do partido e de levantamento de inscrições em cadastros de dívida ou inadimplência e, no mérito, acolheram parcialmente os

embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600149-15.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargados: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600757-70.2023. Belo Horizonte. Requerente: Jose Evaldo de Oliveira, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deferiram o requerimento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600440-18.2024. Pescador. Recorrente: Francisco Ferreira Souto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600619-48.2024. Nova Serrana. Recorrente: Fabio Gomes dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600705-19.2024. Nova Serrana. Recorrente: Kizzi Almeida Beraldo Alves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão:

Indeferiram o pedido de concessão de efeito suspensivo e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601001-40.2024. Mantena. Embargante: Monica Cristina dos Santos. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600434-02.2024. Bicas. Recorrente: Max Cortat Neves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-21.2024. Santa Luzia. Recorrente: Claudeir Soares dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600519-51.2024. Santa Luzia. Recorrente: Sandra de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600507-37.2024. Santa Luzia. Recorrente: Alexandre Brandao Santos, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600495-23.2024. Santa Luzia. Recorrente: Clebis Messias do Nascimento, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600584-88.2024. Nova Serrana. Recorrente: Coligação Um Novo Tempo. Recorridos: Luís Carlos de Oliveira e Eneas Fernandes Rosa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601518-51.2024. Manhuaçu. Recorrente: Voga Comunicação LTDA. Recorrido: Cleber da Penha Benfica, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por julgamento extra petita, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600661-09.2024. Couto de Magalhães de Minas. Recorrente: Armando Raimundo Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600886-27.2024. Itajubá. Recorrente: Pedro Reno Gama. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600627-24.2024. Mantena. Recorrente: Jose Carlos de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade passiva, de perda de objeto, indeferiram requerimento de chamamento ao feito, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601042-91.2024. Ituiutaba. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Jair Marques de Freitas Filho e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0606253-17.2022. Belo Horizonte. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600631-61.2024. Mantena. Recorrente: Marcelo Alves de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade passiva, de perda de objeto e indeferiram requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-59.2024. Três Pontas. Recorrentes: Paulo Luís Rabello e outros. Recorrido: Maycon Douglas Vitor Machado. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600317-79.2024. Monte Carmelo. Recorrente: Coligação A Nova Monte Carmelo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Recorridos: Marcia Regina Goncalves Cardoso, Prefeita e outros. Eleição 2024. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600457-28.2024. Jenipapo de Minas. Recorrente: Edson Honorato Figueiro. Recorrida: Coligação Nossa Terra, Nosso Lar, Nosso Compromisso - Jenipapo de Minas. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram do recurso por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600676-73.2024. Itajubá. Recorrente: Waldene Cristina Goncalves de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600796-14.2024. Martins Soares. Recorrentes: Paulo Sergio Pereira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-36.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Maria da Conceição Alves Bento, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600414-93.2024. Rio Manso. Recorrente: Adair Dornas dos Santos, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600293-44.2024. Caldas. Recorrente: Lídia Carolina da Fonseca, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600345-51.2024. Pains. Recorrentes: Gleyson Geraldo Borges e Aguilar Rodrigues de Faria Junior. Recorridos: Pedro Henrique Mariano Vilela e Itamar Rafael de Castro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600444-21.2024. Peçanha. Recorrentes: Coligação Peçanha Merece Mais e outros. Recorridos: Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600089-06.2024. Brumadinho. Recorrente: União Para Fazer Mais E Melhor Por Brumadinho. Recorrido: Gabriel Augusto Parreiras. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet.

Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600243-20.2024. Santa Luzia. Recorrente: Kassia Andrea Oliveira Gabriel, Vereadora. Eleição 2024. Recorridos: Denilson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-12.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-19.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Liliane Frazao Caldeira Rodrigues. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600515-64.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Antônio Guimarães. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-26.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Jose Maria Gomes Faria, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600593-49.2024. Mantena. Recorrente: Wesley Oradia Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo do Partido e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600585-72.2024. Mantena. Embargante: Laura Cristina Huebra de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600615-10.2024. Mantena. Embargante: Ramon Pedro de Amorim. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600596-04.2024. Mantena. Embargante: Nauraci Xavier. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600462-33.2024. Santa Luzia. Embargante: Jose Elias Nunes, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda

eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600477-32.2024. Capinópolis. Recorrentes: Diego Henrique Alves Rezende e Renato Alves de Medeiros. Recorrida: "Coligação A Vez Do Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva e determinaram a exclusão do recorrente Renato Alves de Medeiros do polo passivo da representação e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600654-95.2024. Teófilo Otoni. Recorrentes: Fábio Marinho dos Santos e outros. Recorridos: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa em relação da Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, em relação a ela, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial, não conheceram da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600486-61.2024. Santa Luzia. Embargante: Henry Santos do Amaral, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600488-31.2024. Santa Luzia. Embargante: Izabella Lorene Murta Ribeiro, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600579-65.2024. Mantena. Embargante: Maicon Douglas da Rocha Lopes. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600592-64.2024. Mantena. Embargante: Ageu Ferreira de Freitas. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet, Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600729-72.2024. São Sebastião do Anta. Recorrente: Coligação "Juntos Fazendo a Melhoria na Vida do Nosso Povo". Recorrido: Luís Carlos de Paula. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-09.2024. Patrocínio. Recorrentes: Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrido: Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600498-75.2024. Santa Luzia. Recorrente: Rogerio Luiz de Araujo, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de

Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600494-57.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorridos: Clovis Guerhardt, Vice-Prefeito e Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600662-32.2024. Uberaba. Agravantes: Mario Vilmair Silvestre Pereira Junior e outros. Agravados: Cleomar Marcos de Oliveira e outros. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, julgaram prejudicado o agravo, em razão da perda superveniente de objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600405-84.2024. Coqueiral. Agravante: Gersi Candido da Silva. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600800-19.2024. Patrocínio. Recorrente: Coligação Uma Patrocínio Para Todos. Recorridos: Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. JUIZ LEONARDO SPENCER. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600720-85.2020. Galiléia. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Recorridos: Maria Aurea da Costa Pereira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-69.2021. Galiléia. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Recorridos: Maria Aurea da Costa Pereira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Reconheceram a perda superveniente do interesse recursal e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos

termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-24.2024. Nova Era. Recorrentes: Rosa Maria Villar Mendes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Declarou-se suspeito o Des. Miguel Angelo. Adiado para o dia 26/2/25, por necessidade de quórum completo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600307-97.2024. Funilândia. Recorrentes: Cicero Felipe Marinho e Diego Ribeiro dos Reis. Recorrido: Warlem Geraldo de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Convenção partidária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gabriel Junior Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600466-51.2024. Ribeirão das Neves. Recorrentes: Getúlio Ferreira de Moraes e outros. Recorridos: Tulio Martins Raposo, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa e de cerceamento de defesa, acolheram a preliminar de juntada extemporânea de documentos e não conheceram dos documentos juntados, deixaram de apreciar a preliminar de não conhecimento de parte da AIJE por se confundir com o próprio mérito, julgaram prejudicada a preliminar de juntada de provas sem a devida certificação de autenticidade e integridade de "prints" e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza Damasceno, Dr. Flavio Freire de Oliveira e Dr. Mateus Carlos da Silva Braga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600188-47.2024. Contagem. Recorrente: Fernando Augusto Lopes Drummond Diniz, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Marília

Aparecida Campos, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600749-61.2024. Cristais. Recorrente: Instituto Oraculo de Pesquisa e Consultoria LTDA. Recorrida: Coligação Trabalho, União e Progresso Para Cristais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Yuran Quintão Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601273-86.2024. Carmo da Cachoeira. Recorrentes: Luiz Henrique Reis Galvão e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Filipe Reis Villela Bretas Galvão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600668-07.2024. Abre Campo. Recorrente: Jose Maria de Sousa Santana, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600491-79.2024. Claro dos Poções. Recorrentes: Jose Vanderlei Cardoso, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601043-35.2024. Rosário da Limeira. Recorrente: Wanderlei Ferreira Dias, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, conheceram da declaração juntada com o recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600624-40.2024. Araxá. Recorrente: Valdir Fernandes Milagres, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600503-85.2024. Desterro do Melo. Recorrente: Marcia Cristina Machado Amaral, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600055-62.2024. São Miguel do Anta. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido dos Trabalhadores. Recorrido: Vicente Patrício de Souza Junior. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-59.2024. Santa Luzia. Recorrente: Claudimar dos Santos Pimenta, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600668-44.2024. Bom Jesus do Amparo. Recorrente: Wanderlei dos Santos Ribeiro. Recorrida: Inez Luzia Santos. Assunto:

Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600588-47.2024. Santana do Paraíso. Recorrente: Tales Caetano Alves Pereira, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Paraísenses Juntos Com A Verdade. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601070-92.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Israel Ernani Junior Rezende, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Republicanos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-31.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Renato Guimaraes Loffi. Recorrido: Tulio Martins Raposo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, acolheram a preliminar de indeferimento da inicial e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600495-49.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Jose Geraldo de Liz Moreira. Recorrido: Filipe Cardoso Carielo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600702-28.2024. Jequitaiá. Recorrente: Coligação "Unidos Por Uma Jequitaiá Melhor". Recorridos: Lídio Rosa Filho e Eldima Caldeira Benfica. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz

Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600600-34.2024. Recorrentes: Celio Jose Ferraz, Prefeito e outros. Eleição 2024. Guarará. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600522-52.2024. Frei Lagonegro. Recorrente: Frei Lagonegro - Com Honestidade e Seriedade, O Trabalho Não Para. Recorridos: Ednezio Silva dos Santos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: perda de objeto, de ausência de interesse de agir, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade ativa da coligação, reconheceram a legitimidade passiva "ad causum" de Ednezio Silva dos Santos e Valter Monteiro Silva e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE

JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Boa tarde aos presentes e àqueles que nos assistem pelo Youtube. Meus cumprimentos ao Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral; aos integrantes da Corte, Des. Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, Juíza Flávia Birchall, Juiz Antônio Leite de Pádua, Juiz Lourenço Capanema. De igual modo, cumprimento o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, bem como os auxiliares desta Justiça Eleitoral e os advogados presentes.

Comunico aos presentes que, por uma deliberação do Conselho da Medalha Vaz de Mello, o nome do ilustre Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral e jurista, foi escolhido para receber a mais alta distinção concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Informo a VV. Exas. que a solenidade de entrega dessa distinção ficou agendada para o dia 18/3/2025, às 14 horas, no Auditório deste Tribunal.

Parabéns! Muito merecida a distinção! Desejamos que V. Exa. continue sendo esse profissional brilhante que sempre demonstrou ser, e que transmita, também, os nossos cumprimentos à esposa e aos filhos, porque sempre há uma participação muito efetiva da família.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL – Sr. Presidente, aproveito para cumprimentá-lo e cumprimentar, também o vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens. Os colegas, hoje cumprimento na pessoa do Des. Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes. Cumprimento, também, o Procurador Regional Eleitoral e parabenizo-o pela mais do que merecida homenagem!

O DES. MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Sr. Presidente, gostaria, primeiramente, de cumprimentá-lo, cumprimentando, também, toda a Corte. Cumprimento o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, parabenizando-o pela justa homenagem que será materializada no dia

18/3/2025.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, primeiramente gostaria de renovar os cumprimentos a Vossa Excelência, ao Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e todos os demais integrantes desta Corte. Cumprimento, também, o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, a quem parabeno pela homenagem.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, cumprimento Vossa Excelência, desejando a todos uma boa tarde e uma sessão com muito trabalho e muita paz. Igualmente, gostaria de cumprimentar o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens; a Decana, Juíza Flávia Birchall; o estimado Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes; os queridos juízes Antônio Leite de Pádua e Lourenço Capanema. Quero deixar um abraço, hoje, mais do que especial para o nosso mais novo Comendador, Prof. José Jairo Gomes, cuja presença é um orgulho para todos nós neste Tribunal.

Certamente, o Presidente acerta mais uma vez ao homenagear S. Exa. com a comenda mais alta desta egrégia Corte.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, eminentes juízes. Gostaria de me manifestar, expressando minha gratidão pela generosidade deste Tribunal, de Vossa Excelência e do Conselho da Medalha Vaz de Mello. Para minha surpresa e para minha alegria, acabo de saber que serei agraciado com a Medalha, por escolha da Comissão.

Embora eu tenha nascido em Minas Gerais, por força de mudanças e questões familiares, o ramo de Minas Gerais acabou se reunindo, na década de 70, com o ramo de São Paulo. Para lá nos dirigimos, mas quis o destino que eu retornasse a esta Terra das Alterosas e aqui cumprisse o restante dos meus tempos.

Lembro-me de que, lá pelos idos de 80, trabalhava na Avenida Paulista e era tempo das Diretas Já. A turma da empresa e eu saíamos e nos uníamos àquela corrente que seguia pela Avenida Paulista, descíamos a Brigadeiro, saíamos lá embaixo, no Anhangabaú, e íamos para a Praça da Sé, manifestar pelas Diretas Já. Chegava lá, com aqueles oradores extraordinários, a Fafá de Belém animando o evento, toda aquela ebulição democrática de participação que nos fazia tremer a alma de emoção de estar participando de algo maior do que nós. Saber que nós temos um pertencimento, que pertencemos a essa terra, a esse lugar, essa é a nossa casa.

Ali, Sr. Presidente, naqueles momentos, comecei a me interessar por essas questões da política e uma das coisas que eu pensava, na época, era como que se elegiam os presidentes, como essas pessoas que nos governavam chegavam lá. Lembro-me de que tinha um Cabo do Exército, conhecido meu, que me advertiu: “– Olha, para ser Presidente da República, tem que ser do Exército.” Ele era vizinho do meu pai, o Cabo João. Eu falava: é mesmo? Mas como faz para “entrar” no Exército? Eu quero ser Presidente da República. “– É um longo caminho. Só os Generais 4 estrelas chegam lá”, ele dizia.

Mas, então, eu havia estudado no colégio umas noções do que seria hoje, mais propriamente, a Teoria Geral do Estado. Pensava: então, se um país tem um rei, passa de um para outro e as pessoas não escolhem. Então, quando eu vi aquelas manifestações e pude fazer parte delas, quando Tancredo morreu, lá no Hospital das Clínicas, o acompanhamos até o Aeroporto, houve uma marcha. A minha noção de política já era um pouquinho mais apurada e eu já conseguia compreender o significado daquilo. Mas foi naqueles momentos que eu despertei para essa questão e comecei a me interessar por essa área, e, depois, na faculdade, passei a estudar melhor e tive a grata alegria de, nesta abençoada Terra das Minas Gerais, ter uma atuação exatamente numa área que me trouxe, como a Madeleine do Proust, recordações “lá de antes”.

Sr. Presidente, digo tudo isso para dizer o seguinte: nessa longa caminhada, com essas questões políticas e atuando no eleitoral, escrevi artigos, escrevi livros. Em aulas, houve pessoas com paciência para me ouvir e ler. Mas nada disso é mais relevante para mim, para a minha vida, do que esse reconhecimento de que esta eminente Corte me faz merecedor, neste momento.

Então, por conta disso eu digo apenas para que Vossa Excelência tenha a certeza da emoção que me dominou e do que significa isso na minha vida.

Muito obrigado a Vossa Excelência, ao Conselho, e a esse Tribunal que é onde eu aprendi, tenho aprendido e certamente onde eu seguirei aprendendo. Muito obrigado a VV. Exas.

O DES.-PRESIDENTE – Mais do que merecido, Dr. José Jairo Gomes.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Exmo. Sr. Presidente, Des. Ramom Tácio, eminente Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, eminente Decana, Juíza Flávia Birchall, eminente Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, eminente Juiz Antônio Leite de Pádua e eminente Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

Gostaria, também, de parabenizar o hoje Comendador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, pela comenda deferida pela eminente Comissão da Medalha Vaz de Mello, por este Tribunal.

Tive oportunidade, brevemente, de conhecer o Des. Vaz de Mello, por uma relação com a minha esposa, ele era sogro de uma prima da minha esposa. E nas poucas vezes em que estive com ele, antes de seu falecimento, notei que era uma pessoa extremamente agradável, com conhecimento jurídico que era externado até mesmo em sua avançada idade, e era um grande diplomata do Poder Judiciário.

E V. Exa., Dr. José Jairo, é um grande diplomata das letras jurídicas eleitorais. Não vou dizer que inseriu Minas Gerais no âmbito das letras jurídicas no Direito Eleitoral, mas posso dizer que é uma das pessoas que inseriu o Direito Eleitoral no âmbito das letras jurídicas.

Há vinte e poucos anos, quando comecei a trabalhar com o Direito Eleitoral, nós tínhamos bons livros, mas não eram livros que propriamente aliavam a teoria – e o pensamento do Direito Eleitoral é muito ligado à Teoria do Estado –, com a prática que se agigantava, principalmente, após a inserção do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, pela Lei nº 9.840/99. O livro de V. Exa., juntamente à contemporânea obra do Dr. Edson de Resende, aqui presente na sala de sessões, ensinaram gerações de operadores do Direito, magistrados, membros do Ministério Público, servidores, advogados e pensadores do Direito Eleitoral.

Então, creio que é uma comenda que lhe foi outorgada de forma mais do que justa e que, de uma forma recíproca, como é próprio das pessoas generosas como V. Exa., engrandece, também, este Tribunal, que lhe concede a honraria.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente, eminentes pares, cumprimento Vossa Excelência e em sua pessoa cumprimento todos os presentes nesta sessão.

Gostaria, inicialmente, de aderir às palavras que me antecederam, no que tange a honraria concedida ao Professor José Jairo Gomes.

Gostaria de dizer ao Professor José Jairo que, em relação à sua pessoa, tenho uma alegria e uma tristeza. Alegria de dizer que faço parte do Conselho e que o nome de V. Exa. foi aprovado à unanimidade e na mesma hora em que foi indicado. E essa alegria de V. Exa. também é nossa. Gostaria de dizer que, de minha parte, há uma alegria muito grande de vir para a Justiça Eleitoral e

conhecer, pessoalmente, V. Exa., que é citado por muitos autores e eu ficava pensando em quem seria esse Professor José Jairo. E quem diria que V. Exa. estava aqui, ao meu lado esquerdo. E minha tristeza, Professor José Jairo, é saber que, aos 63 anos, eu vim a conhecer V. Exa. de forma tardia, pois gostaria de tê-lo conhecido com mais antecedência.

O ADVOGADO EDSON DE RESENDE CASTRO – Sr. Presidente, Des. Ramom Tácio, na pessoa de quem cumprimento, em nome do breve, todos os Desembargadores e Juízes da Corte. Sr. Procurador Regional Eleitoral, amigo, Dr. José Jairo Gomes, Professor de todos nós. Aproveito a Tribuna para cumprimentar V. Exa. pela escolha que recaiu sobre seu nome para receber essa homenagem do Tribunal Regional Eleitoral.

Sabemos que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais é extremamente criterioso na escolha de seus homenageados e, por isso, imagino a emoção e a alegria que V. Exa. sente, neste momento, em razão dessa escolha, e parabenizo o Tribunal por isso, porque sabemos das qualidades de V. Exa.

Tive a alegria de conhecer o Dr. José Jairo Gomes em 2006, quando eu era Coordenador Eleitoral do Ministério Público de Minas Gerais, e S. Exa. passou a ser Procurador Regional Eleitoral pela primeira vez. Desde então, passamos a trabalhar em sintonia: o Ministério Público Estadual com o Ministério Público Federal, para o bem da Justiça Eleitoral, para o bem da democracia.

Portanto, sou testemunha, ao longo desse tempo, da dedicação, do empenho e da qualidade do Dr. José Jairo Gomes, seja como Procurador Regional, seja como autor de artigos e obras jurídicas, que o credenciam para o recebimento desta homenagem.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado, fico muito satisfeito com a sua apreciação.

O ADVOGADO ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA – Exmo. Sr. Presidente desta egrégia Corte, Des. Ramom Tácio, na pessoa de quem cumprimento os demais integrantes do Poder Judiciário e deste egrégio Tribunal, Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, a quem aproveito essa oportunidade para saudar pela Comenda Vaz de Mello, uma comenda de grande envergadura, que já agraciou outros grandes nomes das nossas Minas Gerais, como os juristas Dr. Paulo Eduardo Mello e o Professor Antônio Ribeiro Romanelli, que também era um apaixonado pela democracia e fazia com que

todos os seus alunos também se interessassem por esse tema, dada a sua história de vida e sua história como jurista, também.

V. Exa. disse que passou a gostar da política, mas acho que todos nós acabamos apaixonados é pela própria ideia de democracia e, por isso mesmo, esta Casa da democracia mineira oportuniza que V. Exa. seja contemplado com tal grau de honradez, para que seja um representante dessa comenda tão importante.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado.

O ADVOGADO BRUNO CUNHA GONTIJO – Excelentíssimo Desembargado-Presidente, eminentes julgadores desta Corte eleitoral, douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, não posso deixar de estender-lhe os cumprimentos pela homenagem recebida.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado.

O ADVOGADO GUILHERME GOSLING DE OLIVEIRA LOTT LAGE – Sr. Presidente, Des. Ramom Tácio, eminente Procurador Regional Eleitoral, Prof. José Jairo Gomes, boa tarde. Vou aderir às manifestações e parabenizar V. Exa. pela justa e merecida homenagem deste Tribunal.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, eminentes pares, Sr. Procurador Regional Eleitoral, boa tarde a todas e a todos. Registro que estive, por nomeação do nosso Presidente, Des. Ramom Tácio, representando este egrégio Tribunal, em evento no Instituto Histórico e Geográfico de Minas gerais, evento este que contou com a presença das mais altas autoridades do Estado de Minas Gerais.

Certamente o nome do nosso Presidente foi lembrado com muito carinho. Lá estavam, também, os Desembargadores Rogério Medeiros, Bruno Terra Dias, Cadeira Brant, a Desembargadora Karen Emerick, dentre outros, para os quais

deixamos o nosso abraço fraterno.

Ressalto, ainda, que muito me honrou ter representado esta Instituição, por delegação generosa do nosso Presidente.

Muito obrigado.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Sr. Presidente, eminentes pares, Sr. Procurador Regional Eleitoral, boa tarde a todas e a todos.

Sr. Presidente, gostaria de registrar e agradecer à V. Exa. pela minha nomeação para representar o Tribunal Regional Eleitoral na troca de comando de diversos setores da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo o Setor Militar que assessora o Tribunal de Justiça do Estado. Levei ao Comandante da Polícia Militar, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, os cumprimentos de V. Exa.

Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601697-98.2024. Passos. (Retorno de vista). Pacientes: Aloisio Gomes Macedo e outros. Impetrante: Thais Del Monte Buzato. Impetrados: Juízo da 209ª Zona Eleitoral de Passos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - boca de urna. Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Concederam parcialmente a ordem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Thaís Del Monte Buzato).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601724-81.2024. Passos. (Processo sigiloso). (Retorno de vista). Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do habeas corpus, à unanimidade, e concederam parcialmente a ordem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Thais Del Monte Buzato).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601639-95.2024. Várzea da Palma. Impetrantes: Altair Maria de Oliveira Diniz e Thalita Anne Rodrigues Diniz. Impetrado: Juízo

da 310ª Zona Eleitoral de Várzea da Palma. Assunto: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do Mandado de Segurança Criminal, conheceram do documento juntado pelo Ministério Público Eleitoral e, no mérito, concederam parcialmente a ordem à unanimidade e julgaram prejudicado o Agravo Interno à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fidelis da Silva Morais Filho).

PJE Agravo Regimental nº 0601639-95.2024. Várzea da Palma. Agravantes: Altair Maria de Oliveira Diniz e Thalita Anne Rodrigues Diniz. Agravado: Juízo da 310ª Zona Eleitoral de Várzea da Palma. Assunto: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do Mandado de Segurança Criminal, conheceram do documento juntado pelo Ministério Público Eleitoral e, no mérito, concederam parcialmente a ordem à unanimidade e julgaram prejudicado o Agravo Interno à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Criminal nº 0601596-61.2024. Várzea da Palma. Impetrantes: Edmar Pereira de Oliveira e outros. Impetrado: Juízo da 310ª Zona Eleitoral de Várzea da Palma. Assunto: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do Mandado de Segurança Criminal e, no mérito, denegaram a ordem à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fidelis da Silva Morais Filho).

PJE Agravo Regimental nº 0601596-61.2024. Várzea da Palma. Agravante: Edmar Pereira de Oliveira. Agravado: Juízo da 310ª Zona Eleitoral de Várzea da Palma. Assunto: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do Mandado de Segurança Criminal e, no mérito, denegaram a ordem à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fidelis da Silva Morais Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-44.2024. Araxá. Recorrentes: Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha e outros. Recorridos: Rubens Magela da Silva e Joao Bosco Junior. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Ricardo Borges Silva e Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600902-41.2024. Araxá. Recorrente: Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha, Prefeita. Eleição 2024. Recorridos: Rubens Magela da Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600080-44.2024. Brumadinho. (Feito Adiado). Recorrente: Guilherme Augusto Braga Moraes. Recorrida: Comissão Provisória Partido Progressista. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 2º Vogal, Des. Miguel Angelo. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dra. Leticia Chaves Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600382-27.2024. Itabira. Recorrente: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Recorridos: Partido Republicano Brasileiro e outros. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder político/autoridade; Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600531-79.2024. Cláudio. Interessados: Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Cunha Gontijo).

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600250-80.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido da Social Democracia Brasileira e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram as contas do exercício de 2020 do PSDB/MG, com ressalvas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-57.2024. Santa Luzia. (Retorno de vista). Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Christiano Augusto Xavier Ferreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600507-16.2024. Betim. Recorrentes: Coligação Betim do Bem e Heron Domingues Guimarães. Recorridos: Vinicius Braga Saraiva de Resende e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600375-09.2024. Matias Barbosa. Recorrente: Sonia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600695-17.2024. Mirai. Recorrentes: Camila Resende Inácio e outros. Recorrida: Coligação "Juntos Por Mirai". Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram do recurso por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600229-34.2024. Ipuiuna. Recorrente: Michele Santos Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de fundamentação da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600661-67.2024. Araxá. Recorrente: Osvaldir Caetano, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600215-24.2024. Corinto. Recorrente: Paulo Rossi Fernandes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-16.2024. Machado. Recorrente: Maycon Willian da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-87.2024. Unaí. Recorrente: Wenes Pereira de Camargo. Recorrido: Thiago Martins Rodrigues. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e

de nulidade do processo por irregularidade na intimação da sentença, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600496-34.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Vanessa Aparecida Martins. Recorrido: Filipe Cardoso Carielo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600292-79.2024. Passos. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático. Recorrido: Welbert Rodrigues Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600119-66.2024. Ataléia. Recorrente: Yuri Silva Santos. Recorrida: União Brasil – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de vício da fundamentação da sentença e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-38.2024. Alterosa. Recorrente: Natalia do Nascimento Lemos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601189-06.2024. Ubá. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Lucia Helena de Souza Ruffato. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de

Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600469-75.2024. Manga. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: João Carlos Oliveira Cunha e outros. Assunto: Falsidade ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600534-78.2024. Ipatinga. Recorrente: Coligação Ipatinga acima de tudo, com força e trabalho. Recorrido: Daniel Guedes Soares, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Indeferiram a petição inicial, por impossibilidade de cumulação dos pedidos de direito de resposta e de aplicação de multa por propaganda irregular e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600405-70.2024. Prata. Recorrentes: João Batista Silva Oliveira, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600535-74.2024. Coqueiral. Recorrentes: Renato Oliveira Marques, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601028-75.2024. Varginha. Recorrente: Liberta Varginha. Recorrida: Ana Rios Fontoura, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal.

Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600838-83.2024. Catuti. Recorrentes: Simael Xavier Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Delermundo do Nascimento Franca e Jose Rubens Teixeira. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Corrupção ou fraude. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 19 DE FEVEREIRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHALL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600331-13.2024. Itabirito. Recorrente: Martins Comunicações LTDA. Recorrido: Alexander Silva Salvador de Oliveira.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600668-07.2024. Abre Campo. Recorrente: Jose Maria de Sousa Santana, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão na sessão presencial de 19/2/2025, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600056-09.2024. Barão de Cocais. Recorrentes: Bruce Padovani Freire Verdolin Brandão e Gustavo Henrique Ferreira Valentim. Recorridos: Jose Mota Caetano e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deu-se por impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600397-35.2024. Barão de Cocais. Recorrente: Coligação Barão Feliz de Novo. Recorridos: Jose Mota Caetano e Alex Graciano Batista. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deu-se por impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600286-33.2024. Betim. Recorrente: Vinicius Braga Saraiva de Resende. Recorridos: Coligação Betim do Bem e Heron Domingues Guimaraes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa, à unanimidade e deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-19.2024. Carvalhópolis. (Retorno de vista). Recorrente: Gilson Ferreira de Moraes. Recorridos: Willian Franc Caproni e Pedro Gonçalves Filho. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600462-21.2024. Desterro do Melo. (Feito adiado). Recorrente: Vicente Paulo da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600384-33.2024. Presidente Bernardes. Recorrente: Maurilio Henriques Fernandes Filho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600452-80.2024. Porto Firme. Recorrente: Antônio Santana Saraiva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600406-29.2024. Santana do Deserto. Recorrentes: Joao Carlos Grossi de Oliveira, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito e Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600710-48.2024. Recorrente: Alexandre Soares Cipriano, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600588-95.2024. Araxá. Recorrente: Anilton Cesar Borges Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601065-37.2024. Ituiutaba. Recorrente: Erik Phelipe Ananias da Silva. Assunto: Eleições - 1º Turno. Matéria Administrativa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601002-25.2024. Mantena. Embargante: João Batista Medeiros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600362-07.2024. Carmo do Rio Claro. Embargante: Clemente Alves de Jesus Filho, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600733-79.2024. Igarapé. Recorrente: Wellington Rodrigo de Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600894-55.2024. São José da Lapa. Agravante: Juliana Oliveira de Alexandre, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600258-92.2024. Alterosa. Recorrente: Rafael Fernandes de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600155-63.2024. Mutum. Recorrente: Nelia Eterna de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600362-17.2024. Paracatu. Recorrente: Federação PSDB Cidadania. Recorridos: Pedro Aguiar Adjuto, Vice-Prefeito e Igor Pereira dos Santos, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600311-25.2024. Campina Verde. Recorrentes: Moara Albernaz Machado Assunção Tannus Chaves e outros. Recorrida: Coligação Para Fazer Mais Ainda. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600135-39.2024. Divinópolis. Recorrente: Partido Social Democrático – Municipal. Recorrido: Arthur Saturnino Souza Fontes.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600758-51.2024. Varginha. Recorrente: Coligação Liberta Varginha. Recorrido: Leonardo Vinhas Ciacci, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600605-25.2024. Vespasiano. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorridos: Baltazar Ruas de Oliveira e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600247-08.2024. Divinópolis. Recorrente: Laíz Soares. Recorrido: Gleidson Gontijo de Azevedo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601027-39.2024. Araújos. Recorrente: Coligação Gestão Eficiente a serviço do Povo! Recorrida: Aldneide Aparecida Fonseca. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600635-69.2024. Araxá. Recorrente: Kenia Rosa de Almeida Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão:

Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-59.2024. Chácara. Recorrentes: Jucelio Fernandes de Oliveira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito e Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600479-57.2024. Desterro do Melo. Recorrente: Vilma Mota da Costa Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600821-06.2024. Itaobim. Recorrente: Maria de Fatima Vieira Neves Zecchi, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos DO voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600232-86.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrentes: Edvan Lopes, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600584-58.2024. Araxá. Recorrente: Alysson Roberto Evaristo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600600-12.2024. Araxá. Recorrente: Damião Lucena, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo

Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600206-67.2024. Lajinha. Recorrentes: Renato Cardoso de Laia e Raimundo Moreira Bastos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600465-85.2024. Santa Luzia. Recorrente: Polliana Jovelina Ferreira, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600478-84.2024. Santa Luzia. Recorrente: Ilas Francisco da Silva, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600479-69.2024. Santa Luzia. Recorrente: Elba Maria Martins Soares, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600494-38.2024. Santa Luzia. Recorrente: Andreia Marcia Gomes de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio

Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600670-29.2024. Araxá. Recorrente: Flávio da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-44.2024. Montes Claros. Recorrentes: Mauricio Sergio Sousa e Silva, Prefeito e Patrícia Araújo Fuji, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Recorrida: Moc Em Boas Mãos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600357-47.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorrido: Fabricio Neto Nunes Barroso. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600460-80.2024. Chapada do Norte. Recorrente: Coligação Com A Força Do Povo Para Seguirmos Avançando. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-82.2024. Bambuí. Recorrente: Firmino Geraldo de Oliveira Junior. Recorrido: Olívio Jose Teixeira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar

de nulidade da sentença por vício de fundamentação e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601156-43.2024. Vargem Alegre. Recorrente: Partido Social Democrático – Municipal. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil LTDA e Michele Ramos da Silva Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600633-31.2024. Mantena. Recorrente: Wadson Said de Carvalho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, ilegitimidade passiva, de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600616-92.2024. Mantena. Recorrente: Jeane Batista da Costa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, ilegitimidade passiva, de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600626-39.2024. Mantena. Recorrente: Marcos Roberto Alves Ferreira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade

passiva, de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600244-05.2024. Santa Luzia. Recorrente: Geraldo Marques Neto, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Denilson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600516-96.2024. Santa Luzia. Recorrente: Renee Diane Cristina Correa das Graças, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600500-71.2024. Conceição da Aparecida. Recorrente: Jose Antônio Ferreira, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Juntos Por Conceição da Aparecida. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600576-13.2024. Mantena. Recorrente: Rosiane Ferreira Pires Assunção. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do feito, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600465-71.2024. Camanducaia. Recorrente: Waldeci de Goes Maciel, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-48.2024. Medina. Recorrente: Sergio Silva Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600809-20.2024. Gouveia. Recorrente: Clever Garcia Regis. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-41.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Cesar Alexandre Alves. Assunto: Não Apresentação das Contas. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600986-77.2024. Manhuaçu. Recorrente: Giacomo Piero Souza Porcaro. Recorrida: Mais Trabalho, Mais Coração. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram dos documentos juntados em fase recursal, acolheram a preliminar de ausência de pressuposto processual objetivo, declararam nulos os atos processuais desde a petição inicial e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600861-14.2024. São João del Rei. Recorrente: Rafael de Souza Santos Lima. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas

Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade de notificação e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600321-81.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Ramses Maciel de Castro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600791-21.2024. Arinos. Recorrente: Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Eleição 2024. Recorrente: Eleição 2024 Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Recorrido: Arnaldo Gomes da Silva Filho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram do pedido de direito de resposta, por inovação recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA:

BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-57.2024. Santa Luzia. (Retorno de vista). Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Christiano Augusto Xavier Ferreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros para 18/02/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600080-44.2024. Brumadinho. Recorrente: Guilherme Augusto Braga Moraes. Recorrida: Comissão Provisória Partido Progressista. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 18/2/2025. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Júlia Garcia Resende Costa, Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dra. Leticia Chaves Ferreira).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601697-98.2024. Passos. Pacientes: Aloisio Gomes Macedo e outros. Impetrante: Thais Del Monte Buzato. Impetrados: Juízo da 209ª Zona Eleitoral de Passos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - boca de urna. Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Após o Relator conceder parcialmente a ordem, pediu vista o 1º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 18/2/2025. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Thais Del Monte Buzato).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601724-81.2024. Passos. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de não conhecimento do habeas corpus e conceder parcialmente a ordem, pediu vista o 1º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 18/2/2025. (Inscreveu-se

para sustentação oral: Dra. Thais Del Monte Buzato).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601672-85.2024. Buritis. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Concederam a segurança, por maioria, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Marcos de Carvalho Pedra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600397-20.2024. Periquito. Recorrentes: Jose de Oliveira Flor, Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Laís Kamil Nogueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600894-43.2024. Pirapora. Recorrentes: Coligação Coragem Para Mudar Pirapora e outros. Recorridos: Alexandro Costa Cesar e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães, Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600759-59.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra, Dra. Layne Barbosa de Faria e Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-94.2024. Juramento. Recorrentes: Unidos por Juramento e outros. Recorridos: Marlene de Lourdes Silveira Moreira, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade,

nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. João Afonso Soares Maia e Dr. Darley Antunes Simões).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-88.2024. Três Pontas. Recorrentes: Paulo Luis Rabello e Daniel Reis Diniz. Recorridos: Antônio Carlos de Lima e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Paulo Ricardo de Fatima Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600461-23.2024. Ibitié. Recorrente: William Parreira Duarte. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda institucional. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600241-09.2024. Divinésia. Recorrentes: Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil e outros. Recorridos: Samuel Fernandes Rino e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcio Teixeira Miranda).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600916-75.2024. São Lourenço. (Retorno de vista). Recorrente: Vamos Nessa São Lourenço. Recorrido: Paulo Felletti Junior, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600350-55.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorrida: Agencia de Viagens e Turismo, TJ Turismo LTDA. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram da

preliminar de ilegitimidade passiva e deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600972-91.2020. Fronteira. Recorrentes: Leonildo Antônio Pereira Junior e Marcelo Mendes Passuelo. Recorrida: Coligação Fronteira Para Todos. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram do recurso de Leonildo Antônio Pereira Júnior, por intempestividade, à unanimidade e negaram provimento ao recurso interposto por Marcelo Mendes Passuelo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600175-21.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Álvaro Miguel de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600564-51.2024. Itaverava. Recorrente: Jose Flaviano Pinto. Recorridos: Severiano Deusdedit e Vanderlei Dias Neiva. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600606-91.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrente: Maria Izabel Martins Crovato, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600307-92.2024. Campos Gerais. Recorrente: Adilson Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, negaram provimento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600336-84.2024. Santa Luzia. Recorrente: Jorge Angelo dos Santos Aguiar, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600325-76.2024. Veredinha. Recorrentes: Comissão Provisória do Partido Social Democrático e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Nereu Aquiles Cordeiro Machado, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa do PSD - Comissão Provisória Municipal de Veredinha/MG, julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito e julgaram prejudicado o recurso interposto pelo MPE, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600457-73.2024. Lima Duarte. Recorrente: Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600834-14.2024. Frei Gaspar. Recorrentes: Jackeliny Pereira do Nascimento, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, conheceram de documento juntado na fase recursal e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600492-95.2024. Espinosa. Recorrente: João Ricardo Mendes. Recorrida: Povo Unido, Povo Forte! Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros.

Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600480-33.2024. Betim. Recorrente: Heron Domingues Guimaraes e outros. Recorrido: Vinicius Braga Saraiva de Resende. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600293-12.2024. Pedrinópolis. Recorrido: Rafael Ferreira Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600571-59.2024. Araxá. Recorrente: Daniel Machado de Paiva. Recorridos: Partido da Social Democracia Brasileira e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600278-28.2024. Santana do Jacaré. Recorrente: Juntos Podemos Mais PP; PSD; Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Recorridos: Mailson Melo Rodrigues Vice-Prefeito e Renato Tirado Freire, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600940-98.2024. Novo Cruzeiro. Recorrente: Coligação Novo Cruzeiro Não Vai Parar. Recorridos: Tiago Pereira Lopes e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador

Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600527-06.2024. Nanuque. Excepto: Edson Alfredo Sossai Regonini. Excipiente: Eleonai de Souza Costa. Assunto: Exceção de suspeição. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Julgaram improcedente a alegação de suspeição e rejeitaram a exceção, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expediente

PJE Processo Administrativo nº 0600488-65.2022. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Processo Administrativo que "versa sobre a recomposição do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição (CGRP1J)". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovam as indicações, para compor

o Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição - CGRP1J, nos termos do voto do Relator.

* Indicação do Presidente:

Titular: Dra. Denia Francisca Corgosinho Taborda;

Suplente: Dr. Rodrigo Braga Ramos

*Escolhidos pela Corte a partir da lista de inscritos:

Titular: Dra. Sônia Maria Fernandes Marques

Suplente: Dr. Frederico Malard de Araújo

* Escolhidos por votação direta entre os pares:

Titular: Dr. Aloysio Líbano de Paula Júnior

Titular: Dra. Kênia Suzete Baía Ferreira Heilbuth

Suplente: Dr. Matheus Moura Martins Miranda

Suplente: Dr. Roberto Oliveira Araújo Silva

* Indicado pela AMAGIS:

Dr. Alessandro de Abreu Borges.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 12 DE FEVEREIRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA

LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600462-21.2024. Desterro do Melo. Recorrente: Vicente Paulo da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 14/2/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600141-35.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Claudia Araujo Romualdo, Vice-Prefeita, Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado o processo da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600163-96.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado o processo da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-19.2024. Carvalhópolis. Recorrente: Gilson Ferreira de Moraes. Recorridos: Willian Franc Caproni e Pedro Gonçalves Filho. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade, à unanimidade e, no mérito, após o Relator a 1ª e 2ª Vogais negarem provimento ao recurso e o 3º, o 4º e o 5º Vogais darem provimento ao recurso, pediu vista o Presidente para o dia 14/2/2025.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600360-79.2021. Belo Horizonte. Feito adiado. Interessados: Comissão Diretora Provisória do PCB de Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Aprovaram com ressalvas as contas do Partido Comunista Brasileiro - PCB/MG, referentes ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600376-15.2024. Manga. (Retorno de vista). Recorrentes: Anastacio Guedes Saraiva e Edilson da Silva Pinto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Convenção Partidária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, a 1ª e o 2º Vogais darem parcial provimento ao recurso e o 3º, o 4º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 07/02/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600376-15.2024. (Retorno de vista). Recorrentes: Anastacio Guedes Saraiva e Edilson da Silva Pinto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Convenção partidária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-73.2024. Itabirito. Recorrentes: Elio da Mata Santos, Prefeito e Raphael Von Rondow Nascimento, Vice-Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600476-17.2024. Santa Luzia. Embargante: Marcos Gonçalves Vicente, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política -

propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600358-67.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Wilber Pitol Moura, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600382-60.2024. Piedade do Rio Grande. Recorrente: Glaucia Aparecida da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600244-11.2024. Alterosa. Recorrente: Nalva de Lourdes da Freiria, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600215-58.2024. Alterosa. Recorrente: Vitor Brasilino Terra, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600524-44.2024. Lavras. Recorrente Aristides Silva Filho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600764-27.2024. Carmo de Minas. Recorrente: Fernando dos Santos Melo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600596-24.2024. Pouso Alegre. Embargante: Coligação Republicanos. Embargados: Alexandre Ciappina Hueb Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600666-89.2024. Araxá. Recorrente: Ronan Diogo Caetano, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600772-83.2024. Manhumirim. Recorrentes: Sergio Borel Correa, Prefeito e Sebastiao Tristão Ribeiro, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito e Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600629-62.2024. Araxá. Recorrente: Leandro Alves de Freitas, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600517-30.2024. Riachinho. Embargante: A Esperança É A Força da Mudança. Embargado: Neizon Rezende da Silva. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de

Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601007-13.2024. Januária. Recorrente: Aurelio Vilares Pinto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600392-83.2024. Inhaúma. Recorrente: Patrícia Ribeiro de Araújo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600287-45.2024. Areado. Recorrentes: Douglas Avila Moreira, Prefeito e Antônio Borges Camargos, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600346-25.2024. Brasilândia de Minas. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Embargados: Willian Henrique Torres Braga, Vice-Prefeito e Oseias Cardoso Queiroz, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600756-97.2024. Araxá. Recorrente: Jauriane Aparecida Eleuterio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão:

Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600256-32.2024. Nova Ponte. Embargante: Lívia Maria Ambrósio da Silva. Embargado: Leonel Brizola Pontes. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600262-94.2021. Belo Horizonte. Interessados: Democracia Cristã e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Aprovaram com ressalvas as contas relativas ao exercício financeiro de 2020 do Diretório Estadual do Democracia Cristã, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600104-09.2024. Umburatiba. Recorrente: Avante – Municipal. Recorridos: Joao Batista Silva Oliveira e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600372-59.2024. Itapeverica. Recorrente: "Coligação Unidos Por Itapeverica" - Eleições 2024. Recorrida: Promidia Pesquisa de Opinião Pública e Marketing LTDA. Assunto: Pesquisa eleitoral registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Conheceram dos documentos juntados em contrarrazões, rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e de nulidade da sentença por violação ao contraditório, juntada de novos documentos e falta de oportunidade de manifestação da parte e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600248-18.2024. Pompéu. Recorrente: Todos Juntos Por Pompéu. Recorridos: Altivo Duarte Machado Vasconcelos, Vice-Prefeito e Kenedy Wallafy Souza de Oliveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema.

Decisão: Conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, negaram provimento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600207-17.2024. Alfenas. Recorrente: Wagner Gonçalves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600009-49.2024. Araporã. Recorrente: Partido Social Democrático - PSD Diretório de Araporã. Recorrida: Renata Cristina Silva Borges. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600257-66.2024. Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Matheus Ribeiro de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, anularam a sentença e, estando a causa madura, julgaram parcialmente procedentes os pedidos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600645-16.2024. Araxá. Recorrente: Patrícia Auxiliadora da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600653-90.2024. Araxá. Recorrente: Rute Pereira dos Santos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600348-92.2024. Brasilândia de Minas. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Embargados: Willian Henrique Torres Braga, Vice-Prefeito e Oseias Cardoso Queiroz, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600672-96.2024. Araxá. Recorrente: Luiz Carlos Bittencourt, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600224-62.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Alessandro do Nascimento Pinto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600235-43.2024. Santa Luzia. Recorrente: Rodrigo Candido das Mercez, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Denílson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de pressuposto para desenvolvimento regular do processo e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600443-89.2024. Campos Gerais. Recorrente: Djalma Santos Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão:

Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600454-56.2024. Santa Luzia. Recorrente: Deivid Santos Pereira, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política irregular. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600461-48.2024. Santa Luzia. Recorrente: Tiago Luiz Alves Lucas, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600161-42.2024. Setubinha. Recorrente: Coligação O Trabalho Continua. Recorrido: Joao Barbosa Neto. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-80.2024. Mantena. Recorrente: Maria das Graças Vaz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade passiva e de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600580-50.2024. Mantena. Recorrente: Diogo Mendes Correa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda

política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade passiva e de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600603-93.2024. Mantena. Recorrente: Marcos Jose da Paixão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de prevenção, de ilegitimidade passiva e de perda de objeto, indeferiram o requerimento de chamamento ao feito e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600478-55.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Recorridos: Erlandson Ferreira de Araújo Andrade e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600448-66.2024. Francisco Badaró. Recorrentes: Coligação Vamos Juntos Fazer Mais e Antônio Reginaldo Martins Moreira. Recorrido: Edenir Cardoso da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600692-50.2024. Mário Campos. Recorrente: Rogerio Luiz Souza Prado. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet.

Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600558-78.2024. Esmeraldas. Recorrente: Amanda Ellen de Araujo Guedes, Recorrida: Frente Pela Mudança. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600761-73.2024. Capitão Andrade. Impetrantes: Aroldo Miranda da Silva e outros. Litisconsortes: Juliete de Fatima Campos Braz e outros. Impetrado: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Convenção Partidária. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600848-95.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Denílson Jose de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600278-83.2024. Areado. Recorrente: Rosangela Bernardo Manoel, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600205-14.2024. Alterosa. Recorrente: Beatriz Aparecida Ruela, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600582-91.2024. Santa Maria de Itabira. Recorrentes: André Lucio Torres e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600845-53.2024. Nova Serrana. Recorrente: Coligação Um Novo Tempo de Nova Serrana. Recorridos: Luís Carlos de Oliveira e Eneas Fernandes Rosa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600300-55.2024. Tupaciguara. Recorrentes: "Coligação Pra Desenvolver Mais" Tupaciguara 2024 e Francisco Lourenço Borges Neto. Recorrida: "Coligação Unidos Por Uma Tupaciguara de Todos!" Tupaciguara 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601681-47. Santa Cruz de Minas. Impetrante: Alexsandro Lucio Rodrigues. Impetrado: Juízo da 328ª Zona Eleitoral de São João Del Rei. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601485-77.2024. Nanuque. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600700-35.2024. Cordislândia. Recorrentes: Marlene Monteiro de Oliveira Pereira e outros. Recorridos: Jose Odair da Silva e Angelina Maria Arantes Penha. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Amanda Costa Lima).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-57.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Christiano Augusto Xavier Ferreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral –

Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Pediu vista o Relator para o dia 12.02.25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Fabregas Inácio).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600489-42.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: "Coligação Carmo Em Boas Mãos, Humildade, Experiência e União". Recorridos: Filipe Cardoso Carielo e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Romulo de Oliveira Fraga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600354-49.2024. Divinópolis. Recorrentes: Vitor Gonçalves Costa, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Winch Schmidt).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600397-20.2024. Periquito. Recorrentes: Jose de Oliveira Flor, Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentação oral e manifestação do MPE, pediu vista o Relator para o dia 12/2/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Laís Kamil Nogueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600794-36.2024. Almenara. Recorrente: Leandro Brito de Andrade. Recorrido: Eduardo da Silva Santos. Assunto: Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa e de julgamento "extra petita" e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600599-57.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Marluccio Amaral Freitas, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do

voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bernardo Carvalho Ferraz).

PJE Revisão Criminal nº 0600834-45.2024. Cachoeira Dourada. Requerente: Walter Pereira Silva. Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Julgaram procedente o pedido revisional, decretaram a nulidade parcial da sentença condenatória nos autos da Ação Penal Eleitoral e julgaram extinta a punibilidade de Walter Pereira da Silva por reconhecimento da prescrição punitiva, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-22.2024. Barão de Cocais. Recorrente: Coligação Barão de Cocais Pode Ser Muito Mais. Recorridos: Bruce Padovani Freire Verdolin Brandão e Geraldo Abade das Dores. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600916-75.2024. São Lourenço. Recorrente: Vamos Nessa São Lourenço. Recorrido: Paulo Felletti Junior, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator o 1º e o 2º Vogais darem parcial provimento ao recurso e o 3º Vogal negar provimento, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 12/2/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600176-05.2024. Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Shyrlei Nunes Pereira. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600896-71.2024. Itajubá. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorrido: Sebastiao Silvestre da Costa. Assunto: Captação Ilícita de Sufrágio. Relatora: Juíza Flavia Birchall de

Moura. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600588-28.2024. Laranjal. Recorrente: Coligação "Para Laranjal Voltar A Sorrir". Recorridos: Gustavo Carneiro do Vale e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600363-50.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrente: Rio Branco Para Todos. Recorridos: Luiz Fabio Antonucci Filho e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600098-67.2024. Frutal. Recorrente: Abel Joao Frutuoso. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600447-42.2024. Carmo do Cajuru. Recorrente: Junio Cesar Vasconcelos Rabelo, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Jose Geraldo Passos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600555-90.2024. Frei Inocência. Recorrida: Nelem Paloma Pereira Rocha, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600549-83.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrida: Iana Patrícia Amorim, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600554-08.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrida: Maria das Graças Pereira de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600545-46.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Claudio de Oliveira Gomes da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE

JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA:
BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de março de 2025 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de março de 2025

07 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 07/03/2025 às 00:00 e término dia 12/03/2025 às 23:59min)

10 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

13 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

14 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 14/03/2025 às 00:00 e término dia 19/03/2025 às 23h:59min)

18 – TERÇA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

21 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 21/03/2025 às 00:00 e término dia 26/03/2025 às 23h:59min)

24 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

28 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 28/03/2025 às 00:00 e término dia 02/04/2025 às 23h59min)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de março de 2025 conforme a seguir indicado:

Dia	-	Juiz Membro
01 (sábado)		Juiz Antônio Leite de Pádua
02 (domingo)		Juiz Antônio Leite de Pádua

03 (segunda-feira) - Feriado Carnaval - Portaria PRE nº 262/2024	Juiz Antônio Leite de Pádua
04 (terça-feira) - Feriado Carnaval - Portaria PRE nº 262/2024	Juiz Antônio Leite de Pádua
05 (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas - Portaria PRE nº 262/2024	Juiz Antônio Leite de Pádua
08 (sábado)	Juiz Vinícius Monteiro de Barros
09 (domingo)	Juiz Vinícius Monteiro de Barros
15 (sábado)	Des. Miguel Angelo
16 (domingo)	Des. Miguel Angelo
22 (sábado)	Juiz Lourenço Capanema
23 (domingo)	Juiz Lourenço Capanema
29 (sábado)	Juíza Flávia Birchall
30 (domingo)	Juíza Flávia Birchall

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.